

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A**  
**ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA – PROGRAMA DE**  
**DESENVOLVIMENTO DAS DISCIPLINAS DE PATINAGEM NO CONCELHO DE**  
**CASCAIS NAS ÉPOCAS DESPORTIVAS 2020/2021 E ANO 2021**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **ASSOCIACAO DE PATINAGEM DE LISBOA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501409696, com sede na Rua Possidónio da Silva, n.º 103, Sobre-Loja Dtª., 1350-246 Lisboa, representada neste ato, pelo Presidente da Direção, **LUÍS MANUEL SANTOS DO NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07438412 0 ZX5, válido até 9 de março de 2030, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para o ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 1100-8163-4641, subscrita em 24 de setembro de 2019 e válida até 24 de setembro de 2022, Ata n.º 52 Assembleia Geral

Extraordinária de 10 de setembro de 2021, da eleição dos corpos sociais para o quadriênio de 2020/2024, Termo de Posse, Ata n.º 1 de 11 de setembro de 2021 e Ata n.º 2 de 21 de setembro de 2021 de Delegação de Poderes, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente

- constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Município de Cascais pretende dar continuidade à parceria que tem vindo a estabelecer desde 2005 com a Associação de Patinagem de Lisboa, através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, designado «Programa de desenvolvimento das disciplinas de Patinagem no concelho de Cascais nas épocas desportivas 2020/2021 e ano 2021».-----
- g) A Associação de Patinagem de Lisboa tem como objetivos organizar e desenvolver todas as disciplinas de patinagem, designadamente o hóquei em patins, a patinagem artística, a patinagem de velocidade e o hóquei em linha, na área da sua jurisdição e sempre subordinada aos regulamentos e estatutos da Federação de Patinagem de Portugal, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----
- h) «O Programa de desenvolvimento das disciplinas de Patinagem no concelho de Cascais nas épocas desportivas 2020/2021 e ano 2021 », tem como finalidade beneficiar os clubes de Cascais, assumindo a CMC perante a APL custos de inscrição de atletas, designadamente: taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição, vinhetas e seguro desportivo, mediante número máximo de atletas por escalão e género pré-estabelecido, conforme expresso no «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 - Critérios Específicos de Apoio » aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta nº 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta 286/2021), em anexo;-----
- i) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Patinagem de Lisboa, para veicular a atribuição de apoio financeiro, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros) tratando-se de um valor previsional para implementação do programa de desenvolvimento das disciplinas de

Patinagem no concelho de Cascais nas época desportiva 2020/2021 e ano 2021.-----  
-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de de 22 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de duas participações financeiras, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento das disciplinas de Patinagem no concelho de Cascais nas épocas desportivas 2020/2021 e ano 2021 », em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento das disciplinas de Patinagem no concelho de Cascais nas épocas desportivas 2020/2021e 2021 »,estando esta verba inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; -----
  - b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas, por parte do Segundo Outorgante; ---
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
  - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ---
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no valor de € 30.000,00, tem o cabimento n.º 11695 e o compromisso n.º 154194, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se: Comprovativo de consulta de declaração de situação contributiva à Segurança Social efetuada, em 11 de agosto de 2021 (válida por seis meses), com o NISS 20004571741 e comprovativo de consulta de certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 11 de agosto de 2021 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro.

CASCAIS

PROGRAMA DE APOIO  
ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO  
2020/2021

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE APOIO

*Aprovado na deliberação de Câmara de 8 de setembro de 2020*

Divisão de Desporto  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

**INDICE**

Contexto .....	2
Destinatários .....	2
Requisitos de candidatura .....	2
Apoios financeiros .....	3
Linhas de apoio financeiro e Candidaturas .....	3
1. Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal .....	4
2. Apoio à atividade desportiva regular .....	5
3. Apoio à organização de eventos desportivos .....	7
4. Apoio ao melhoramento de instalações desportivas/ sociais e aquisição de bens .....	8
Outros apoios .....	9
1. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos .....	9
2. Apoio de transporte para deslocação a competições.....	9
3. Apoio à utilização de instalações desportivas escolares .....	9
Contrapartidas do apoio municipal.....	10

## Contexto

A Câmara Municipal de Cascais através da Divisão de Desporto, desenvolve desde 1991 um programa de apoio ao associativismo desportivo, reconhecendo o papel insubstituível das associações e clubes desportivos no fomento e generalização da prática desportiva. Ao longo das épocas, foi acompanhando a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento, outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas.

Desde 2010 que o apoio ao movimento associativo desportivo de Cascais rege-se pelo [Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas](#). Este regulamento estabelece as condições em que o Município de Cascais apoia as entidades desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Cascais, determinando as normas a que devem obedecer as candidaturas aos apoios municipais.

O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas.

Face à condição atual do país resultante do aparecimento do COVID-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), estes critérios de apoio visam atender à sustentabilidade do associativismo desportivo na época 2020/2021.

## Destinatários

O Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 destina-se a todos os agentes desportivos de Cascais, designadamente: associações e clubes desportivos, entidades privadas inscritas em desporto federado, com sede social e prática desportiva no concelho de Cascais (constituídas no mínimo há 2 anos), e ainda federações desportivas, associações territoriais e associações de agentes desportivos.

## Requisitos de candidatura

As entidades para serem elegíveis de apoio têm de cumprir simultaneamente os seguintes requisitos:

1. Ter no **mínimo 2 anos de constituição (atividade)**
2. Estar recenseadas no *Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais*, decorrente da entrega de relatório de atividades e contas, parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório de atividades e contas, entre outros documentos obrigatórios por lei. Para efeitos recenseamento a entidade deverá contactar a Divisão de Desporto: 214815531 | [desp@cm-cascais.pt](mailto:desp@cm-cascais.pt)
3. Preencher o [Anexo 1 – Programa de Desenvolvimento Desportivo](#) e anexar no formulário de candidatura [Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal](#).

## Apoios financeiros

A atribuição de apoios financeiros está condicionada à disponibilidade financeira em rubrica orçamental do Pelouro do Desporto.

O Município de Cascais concede apoios financeiros mediante apresentação de candidaturas por parte das entidades interessadas que cumpram os requisitos, e caso se concretizem, obrigam sempre à celebração de um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária “agente desportivo”.

As candidaturas apresentadas são alvo de parecer técnico por parte da Divisão de Desporto, sendo posteriormente avaliadas pelo Vereador do Desporto.

Caso o parecer seja favorável, compete à Divisão de Desporto elaborar uma proposta de atribuição de apoio financeiro com o respetivo fundamento técnico, justificando a necessidade de apoio, que será conduzida a Reunião de Câmara, para respetiva análise e possível aprovação.

Em caso de aprovação da proposta em Reunião de Câmara será celebrado um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária “agente desportivo”.

No contrato-programa fica expressa a finalidade do apoio financeiro, bem como as obrigações das partes e contrapartidas para o Município.

### **Pagamento dos apoios**

O pagamento do apoio financeiro será efetuado após celebração de *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante disponibilidade financeira da Tesouraria Municipal. Mediante o tipo de apoio poderá ainda ser necessário a entrega de documentos comprovativos de despesa bem como relatórios.

## Linhas de apoio financeiro e Candidaturas

As linhas de apoio previstas para a época 2020/2021 assentam em 4 eixos:

1. [Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal](#) **Candidaturas em Outubro 2020**
2. [Apoio à atividade desportiva regular](#) **Candidaturas em Outubro 2020 e Março 2021**
3. [Apoio à organização de eventos desportivos](#) **Candidaturas em Janeiro 2021**
4. [Apoio ao melhoramento de instalações desportivas/ sociais e aquisição de bens](#) **Candidaturas em Janeiro 2021**

## 1. Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal

Apoio financeiro anual atribuído aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais, numa lógica de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo no concelho de Cascais. Não necessita de documentos comprovativos de despesa.

[Formulário online – Submeter candidatura](#) \*

**Abertura:** Outubro 2020

\* É obrigatório preencher e anexar o [Anexo 1 – Programa de Desenvolvimento Desportivo](#)

**Apoio Municipal** | O apoio financeiro a atribuir a cada entidade será calculado com base numa matriz de avaliação com indicadores de desenvolvimento desportivo, sendo atribuída uma pontuação máxima obtida através do somatório dos seguintes indicadores (1 ponto = 100€):

### 1. Número de modalidades desportivas:

- a) 5 ou mais modalidades – **5 pontos**
- b) Entre 3 a 4 modalidades – **3 pontos**
- c) Entre 1 a 2 modalidades – **1 ponto**

### 2. Número de praticantes desportivos:

- a) Mais de 500 praticantes – **5 pontos**
- b) Entre 101 a 500 praticantes – **3 pontos**
- c) Até 100 praticantes – **1 ponto**

### 3. Caracterização dos praticantes desportivos:

- a) Praticantes desportivos federados com estatuto de alto rendimento – **5 pontos**
- b) Praticantes desportivos federados sem estatuto de alto rendimento – **3 pontos**
- c) Praticantes desportivos não federados – **1 ponto**

### 4. Caracterização das instalações desportivas:

- a) 5 ou mais equipamentos/ espaços desportivos – **5 pontos**
- b) Entre 3 a 4 equipamentos/ espaços desportivos – **3 pontos**
- c) Entre 1 a 2 equipamentos/ espaços desportivos – **1 ponto**
- d) Sem instalações próprias – **0 pontos**

**Nota: Dados recolhidos no [anexo 1](#)**

## 2. Apoio à atividade desportiva regular

Apoio financeiro destinado à comparticipação de despesas decorrentes da atividade desportiva regular, designadamente: filiações de atletas, aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual, participação em competições desportivas e formação técnica de treinadores e dirigentes desportivos.

[Formulário online – Submeter candidatura](#)

**Abertura:** Outubro 2020 e Março 2021

**Apoio Municipal** | Sujeito a análise da candidatura.

### Apoios previstos:

#### 2.1. Filiações de atletas em Associações/Federações Desportivas

Comparticipação de 100% dentro da quota máxima de apoio da CMC, sendo considerado prioritário em detrimento de outros apoios solicitados.

É necessário anexar ao formulário de candidatura a [Listagem nominal de atletas](#)

Este apoio consiste no pagamento da inscrição sem penalização, incluindo cartão e seguro desportivo de atletas, dentro da quota máxima de apoio estabelecida, abrangendo os seguintes escalões e idades:

- Praticantes masculinos, a partir dos 6 anos de idade **até ao escalão máximo de júnior**
- Praticantes femininas a partir dos 6 anos de idade **sem limite de idade**
- Praticantes com deficiência a partir dos 6 anos de idade **sem limite de idade**

#### Quota máxima de atletas apoiados pela CMC:

- Nas modalidades individuais, são apoiados no máximo 20 atletas, por escalão e género.
- Nas modalidades coletivas (à exceção de futebol e futsal):

Modalidades Coletivas	Nº máximo de atletas apoiados escalão * (1)	Caso exista 2ª equipa dentro do mesmo escalão (2)	Total a apoiar (1)+(2)
Andebol	14	14	28
Basquetebol	10	10	20
Hóquei em Patins	10	10	20
Pólo Aquático	14	14	28
Rugby 15	30	30	60
Rugby 7	14	14	28
Voleibol	12	12	24

\* Número máximo de atletas calculado com base no nº de atletas em jogo multiplicado por 2.

No caso das modalidades de futebol e futsal, em que é celebrado um contrato-programa entre a Câmara Municipal de Cascais (CMC) e a Associação de Futebol de Lisboa (AFL), os clubes autorizados pela CMC inscrevem na AFL os seus atletas, dentro da quota máxima de atletas apoiados pela CMC, ficando isentos de pagamento:

Modalidades	Nº máximo de atletas apoiados por categoria * (1)	Caso exista 2ª equipa dentro da mesma categoria (2)	Total a apoiar (1)+(2)
Futebol 11	22	22	44
Futebol 9	18	18	36
Futebol 7	14	14	28
Futsal	10	10	20

\* Número máximo de atletas calculado com base no nº de atletas em jogo multiplicado por 2.

## 2.2. Participação em competições desportivas

As competições deverão estar contempladas no anexo 1 – Programa de desenvolvimento desportivo.

## 2.3. Aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

Este apoio obriga à impressão das marcas Cascais e/ou Desporto nas peças de vestuário, devendo cumprir com as normas gráficas a disponibilizar pelos serviços, estando sujeito a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação.

**Não são aceites despesas de reembolso de aquisições já realizadas e sem a marca da CMC.**

## 2.4. Formação técnica de treinadores e dirigentes desportivos

É necessário anexar ao formulário de candidatura a [Listagem nominal de formandos](#)

## 2.5. Outros apoios à atividade desportiva regular

### 3. Apoio à organização de eventos desportivos

Apoio financeiro anual destinado à comparticipação de custos associadas à organização de eventos multidesportivos, de âmbito nacional e internacional, realizados em Cascais.

[Formulário online – Submeter candidatura](#)

**Abertura:** Janeiro 2021

**Apoio Municipal** | Comparticipação máxima de 100% sobre o valor do orçamento com iva e de acordo com a seguinte tabela de comparticipações com base nos indicadores de avaliação da candidatura:

Pontuação máxima	% Comparticipação
20 – 25 pontos	100%
14 – 19 pontos	80%
8 – 13 pontos	60%
< 8 pontos	0%

O pagamento do apoio será efetuado nas seguintes proporções:

**1ª tranche (antes do evento)** | 50% do valor do apoio sem entrega de comprovativos de despesa

**2ª tranche (depois do evento)** | Restantes 50% do valor do apoio mediante entrega de relatório de avaliação do evento e comprovativos de despesa do valor total do apoio.

#### **Indicadores de avaliação da candidatura:**

##### **1. Dimensão do evento\*:**

- a) Internacional – **5 pontos**
- b) Nacional – **3 pontos**
- c) Regional/Distrital – **1 ponto**

**\* Em conformidade com a homologação da federação desportiva/associação territorial**

##### **2. Tipo de evento\*:**

- a) Competição oficial/homologada – **5 pontos**
- b) Competição não oficial/ não homologada – **3 pontos**
- c) Evento lúdico-desportivo – **1 ponto**

**\* Em conformidade com a homologação da federação desportiva/associação territorial**

##### **3. Número de participantes (atletas):**

- a) Mais de 300 participantes – **5 pontos**
- b) Entre 100 a 300 participantes – **3 pontos**
- c) Até 99 participantes – **1 ponto**

##### **4. Promoção de sustentabilidade ambiental:**

- a) A partir de 3 medidas adotadas – **5 pontos**
- b) Até 2 medidas adotadas – **3 pontos**
- c) Nenhuma medida adotada – **0 pontos**

Consulte [aqui](#) o Manual de boas práticas ambientais no desporto publicado pelo Plano Nacional de Ética no Desporto.

##### **5. Cidadania e responsabilidade social:**

- a) A partir de 3 medidas adotadas – **5 pontos**
- b) Até 2 medidas adotadas – **3 pontos**
- c) Nenhuma medida adotada – **0 pontos**

## **Comunicação**

Relativamente ao plano de comunicação do evento é obrigatório que seja acompanhado pelos técnicos da CMC, sendo que a aplicação da marca Cascais e/ou Desporto nos processos de comunicação do evento, tem de cumprir com as normas gráficas associadas à sua utilização a disponibilizar pelos serviços, estando sempre sujeita a validação dos materiais por parte da Divisão de Marca e Comunicação.

## **Logística**

Caso o evento necessite de apoio logístico da CMC, deverá consultar os procedimentos constantes na página 9.

## **4. Apoio ao melhoramento de instalações desportivas/ sociais e aquisição de bens**

Apoio financeiro anual destinado ao melhoramento de instalações desportivas e sociais existentes, bem como aquisição de bens (equipamentos) considerados fundamentais para o desenvolvimento da atividade desportiva regular, incluindo reparação e manutenção de equipamentos existentes.

[Formulário online – Submeter candidatura](#)

**Abertura:** Janeiro 2021

### **Apoios previstos:**

#### **4.1. Melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social**

*Este apoio destina-se à realização de obras de melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social (existentes), bem como espaços de exteriores nas imediações das instalações.*

#### **4.2. Aquisição de bens**

*Este apoio destina-se à aquisição de bens de uso coletivo e de suporte à atividade desportiva regular, designadamente equipamentos desportivos de apetrechamento para instalações e espaços desportivos, incluindo reparação e manutenção de equipamentos existentes.*

**Este apoio carece de parecer prévio do pelouro do Desporto, não contemplando obras já realizadas ou iniciadas, aplicando-se o mesmo no caso de bens já adquiridos.**

**Os orçamentos anexos à respetiva candidatura deverão contemplar o valor detalhado e o valor de IVA à taxa em vigor.**

## Outros apoios

### 1. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos

A Câmara Municipal de Cascais disponibiliza anualmente apoios operacionais e logísticos para a concretização de iniciativas e eventos desportivos.

Este apoio está condicionado à disponibilidade operacional dos serviços da CMC.

[Formulário online – Submeter pedido](#)

**Prazo:** 1 mês antes do evento\*

*\* O incumprimento do prazo poderá inviabilizar o apoio*

### 2. Apoio de transporte para deslocação a competições

Este apoio está a ser alvo de revisão por parte dos serviços da Câmara.

Caso mantenha interesse neste apoio, deverá enviar as necessidades de transporte para o email da Divisão de Desporto [desp@cm-cascais.pt](mailto:desp@cm-cascais.pt).

### 3. Apoio à utilização de instalações desportivas escolares

Devido à situação especial que vivemos (covid-19), estão a ser revistas as condições de cedência deste apoio, entre a CMC e as Escolas.

Caso mantenha interesse neste apoio, deverá enviar para o email da Divisão de Desporto [desp@cm-cascais.pt](mailto:desp@cm-cascais.pt) as necessidades de ocupação das instalações, mencionando a modalidade, escalão, dias e horários de treino.

## **Contrapartidas do apoio municipal**

Como forma de contrapartida ao apoio atribuído pela Câmara Municipal de Cascais, as entidades beneficiárias têm de cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva promovidas pela Câmara Municipal de Cascais, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.
- b) Aplicar a marca Cascais e/ou Desporto nos seus processos de comunicação (ex. Site), bem como em equipamentos (apetrechamento), vestuário desportivo e viaturas adquiridas com o apoio da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização a disponibilizar pelos serviços, estando sujeita a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação.
- c) No caso de apoio à participação em competições desportivas: Apresentar relatório de avaliação da competição, no prazo máximo de dois meses após o término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.
- d) No caso de apoio à organização de eventos desportivos: Apresentar relatório de avaliação do evento, no prazo máximo de dois meses após o término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.
- e) No caso de apoio ao melhoramento de instalações e aquisição de bens: Ceder a(s) referida(s) instalações ou bens ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.



## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 286-2021 [DESP]

Pelouro: **Desporto**

Assunto: **Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios Específicos de Apoio – Retificação da proposta nº 824/2020**

Considerando que:

- a) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em 26 de julho de 2010 na 2ª série do Diário da República n.º 143 (anexo 1), define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua atividade no concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respetivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos;
- b) O regulamento define critérios gerais de apreciação e apoio, considerando a possibilidade de definição de critérios específicos de apoio em cada época desportiva;
- c) A determinação do montante e tipos de apoio a conceder a cada entidade desportiva, deve estar dependente da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso em condições de igualdade aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, sejam de natureza logística, técnica e/ou financeira;
- d) A concessão de apoios de natureza logística e técnica está condicionada à disponibilidade operacional dos serviços da CMC;
- e) A concessão de apoios financeiros está condicionada à disponibilidade orçamental da CMC, carece de aprovação de proposta em Reunião de Câmara, celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo e respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;
- f) Por lapso não foi considerado no ponto 2.1 o Acordo com a Associação de Patinagem de Lisboa, que pressupõe que os clubes autorizados pela CMC inscrevam na APL os seus atletas, dentro da quota máxima de atletas apoiados pela CMC (identificado a amarelo no anexo 4);
- a) As restantes alterações que se pretendem efetuar encontram-se identificadas a itálico no documento em anexo (anexo 4). Pretende-se com estas alterações facilitar a leitura e compreensão do documento bem como as regras nele espelhado, sendo sobretudo de melhoria ao nível da forma escrita e de esclarecimento de alguns pontos.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a retificação da proposta nº 824-2020, aprovada em Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020, incluindo no ponto 2.1 o Acordo com a Associação de Patinagem de Lisboa e, as restantes alterações indicadas no documento em anexo (anexo 4), do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020-2021 – Critérios Específicos de Apoio.

**O Vereador,**

23/04/2021

**X** Frederico Nunes

Assinado por: FREDERICO ALMEIDA AGUIAR NUNES

**DELIBERAÇÃO:**

**Aprovado por unanimidade.**